

Projeto de Lei nº 7403/Legislativo

“Que dispõe sobre a implantação do Certificado Amigo do Esporte no Município de Santa Maria e da outras providências”.

Cezar Schirmer, Prefeito Municipal de Santa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz Saber, de conformidade como o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de autoria do Vereador FORT e Eu sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída o “Certificado Amigo do Esporte para as pessoas Físicas e Jurídicas que participarem de iniciativas visando ao desenvolvimento do esporte no município de Santa Maria”.

Art. 2º - Será considerado Amigo do Esporte, a pessoa física ou jurídica que patrocinar, estimular, divulgar ou colaborar de alguma forma para apoiar o desenvolvimento do esporte no município de Santa Maria.

Art. 3º - O Certificado Amigo do Esporte poderá ser utilizado por pessoas físicas ou jurídicas em quaisquer tipo de peças publicitárias para divulgação de apoio ao esporte.

Art. 4º - O Certificado Amigo do Esporte será concedido pela Secretaria Municipal de Esporte, após a análise feita pelas Comissões de Saúde, Educação, Cultura e Meio Ambiente e Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria através de seus membros.

Parágrafo único - A permissão de uso do certificado do Amigo do Esporte será válida por um ano, podendo ser renovada, a critério da Secretaria de Esportes do Município de Santa Maria.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Maria, 28 de julho de 2010.

Vereador Luiz Carlos FORT
Vereador da Bancada do PT